



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6385/2020

Luciano Correia de Paiva
Secretário Adjunto



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

I – INTRODUÇÃO

No início de janeiro de 2020, a China notificou à Organização Mundial da Saúde (OMS) a ocorrência de casos de doença respiratória em funcionários de um mercado na cidade de Wuhan, logo depois, identificando um novo vírus, que foi popularmente chamado de coronavírus e denominado cientificamente como SARS-CoV-2, causador da doença respiratória Covid-19. Em 30/01/2020, diante da realidade de disseminação mundial da doença, que naquele momento, já havia sido notificada em 18 países, além da China, e, com transmissão pessoa a pessoa confirmada em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o evento como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Em 09 de fevereiro, 34 brasileiros que vivam na cidade chinesa de Wuhan, epicentro da Covid-19, foram repatriados. Duas aeronaves da Força Aérea Brasileira aterrissaram no Brasil com o grupo. Eles ficaram de quarentena por 14 dias na Base Aérea de Anápolis, em Goiás.

Em 21 de fevereiro o Ministério da Saúde apresentou a lista ampliada de países em alerta para a Covid-19, que passou a incluir Japão, Singapura, Coreia do Sul, Coreia do Norte, Tailândia, Vietnã, Camboja e China.

Em 24 de fevereiro foram incluídos mais 8 países em alerta para a Covid-19: Alemanha, Austrália, Emirados Árabes, Filipinas, França, Irã, Itália e Malásia. Até então, no Brasil, o Ministério da Saúde, monitorava 4 casos suspeitos de infecção pela doença, sendo 3 em São Paulo e 1 no Rio de Janeiro, e 54 casos suspeitos foram descartados.

Em 26 de fevereiro, foi confirmado o primeiro caso da doença no Brasil, sendo também, o primeiro caso da América Latina.

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, desde o surgimento do primeiro caso na imprensa nacional em 26/02/2020, iniciou, logo no dia seguinte, uma discussão interna com os coordenadores de áreas técnicas, surgindo assim, uma pauta de reunião com representantes da área de infectologia (médicos) da rede de saúde no município (pública e privada), já buscando uma visão de cenário situacional dos casos no mundo e perspectivas no Brasil.

Foram realizadas algumas reuniões, dentro de curtos intervalos, já com a formação de um grupo de discussão permanente sobre o assunto, em relação às medidas e ações possíveis e passíveis de já serem adotadas no município, cuja finalidade seria a de antecipar qualquer possibilidade de chegada e evolução da doença.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Dando prosseguimento nas ações preventivas, foram formatadas algumas agendas iniciais de capacitação e informações relevantes aos profissionais de saúde, bem como, reuniões de elaboração de um plano de ação e fluxos hospitalares com toda a rede.

Em 16/03/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID 19 no município e, diante da mudança do cenário, a Gestão Municipal passou a executar atividades estratégicas dinâmicas e permanentes com o intuito de controlar o avanço da doença na cidade. Medidas foram tomadas e propostas elaboradas com a formatação de planos de ação específicos e segmentados por áreas de atuação e perfil operativo.

Dessa forma, o monitoramento dos dados da evolução temporal da COVID – 19, no município, desde então, é realizado diariamente, tendo em vista o desenvolvimento do conhecimento científico, garantindo que o nível de resposta seja eficiente e as medidas correspondentes sejam adotadas.

II – CONSIDERANDO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04-02-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação pela Covid-19 se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5328, de 13 de março de 2020, que adere e recepciona, no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Geras a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5349, de 16 de março de 2020, que cria Grupo Estratégico da Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5350, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5351, de 18 de março de 2020, que Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação da Covid-19, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5365, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde pública decorrente da Covid-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o município de Uberaba é município polo de referência da COVID-19 para microrregião Uberaba e micro Frutal/Iturama;

CONSIDERANDO que ainda não há vacina contra a Covid-19 e, mesmo na sua disponibilidade, o volume nos próximos anos poderá ficar aquém da demanda;

Diante do exposto, se faz necessário continuar com os cuidados para evitar a exposição ao risco de infecção, neste momento. Quando houver acesso ao tratamento farmacológico eficaz ou a uma vacina que se mostrar capaz de prevenir a infecção, essas orientações poderão ser alteradas.

III – ATOS NORMATIVOS/INSTRUÇÕES

UBERABA CONTRA COVID-19

INFORMAÇÕES OFICIAIS

PUBLICAÇÕES	DATA	FUNÇÃO
Decreto nº 5328	13 de março de 2020	Adere e Recepciona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais a Lei Federal n. 13.979/2020, que 'dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019' e dá outras providências.
Decreto nº 5349	16 de março de 2020	Cria Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-científico para ações relacionadas ao Corona vírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5350	17 de março de 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais dá outras providências.
Decreto nº 5351	18 de março de 2020	Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Portaria 01/2020-CG	18 de março de 2020	Dispõe sobre as a suspensão dos prazos e audiências dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitam perante a Controladoria-Geral, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5350 - Republicado por incorreção	19 de março de 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5365	19 de março de 2020	Declara situação de emergência de Saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5372	20 de março de 2020	Determina o fechamento dos estabelecimentos que menciona, no âmbito do município de Uberaba de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Comunicado - Coronavírus /Covid –19	20 de março de 2020	A mesa Diretora do CMS – URA, seguindo orientações das principais autoridades de Saúde Pública, decidiu adiar todas as atividades internas e externas, além do atendimento às conselheiras e conselheiros de saúde.
Decreto nº 5377	20 de março de 2020	Altera o Decreto nº 5349/2020 que “Cria Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5378	23 de março de 2020	Cria, no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5379	23 de março de 2020	Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5380	23 de março de 2020	Requisita bens dos empreendimentos imobiliários São José Ltda – Casa de Saúde São José, em razão da necessidade e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5381	23 de março de 2020	Dispõe sobre a suspensão dos prazos para posse dos candidatos nomeados para cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba.
Decreto nº 5383	23 de março de 2020	Institui o complexo Regulador Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Decreto nº 5378	24 março Republicado por incorreção	Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5379 - Republicado por incorreção	24 de março de 2020	Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria SMS/PMU 09	25 de março de 2020	Instituição do Plano de Contingência para Internações em leitos hospitalares vinculados ao SUS no âmbito do município de Uberaba.
Decreto nº 5385	25 de março de 2020	Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015. (enquanto perdurar os efeitos do decreto 5350 de 17 março, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao coronavírus).
Decreto nº 5372 - Republicado por aperfeiçoamento	25 de março de 2020	Determina o fechamento dos estabelecimentos que menciona, no âmbito do município de Uberaba de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria 01/2020	25 de março de 2020	Regulamenta, em atendimento ao Decreto nº 5372/2020 e em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, o funcionamento das Bancas e Barracas de Produtos Hortifrutigranjeiros e de Carnes no âmbito do Município de Uberaba, estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Portaria SAD 039/2020	26 de março de 2020	Dispõe sobre a suspensão das atividades da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SEMETRA, e dá outras providências.
Portaria 012/2020	26 de março de 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, a instalação de Barreiras Sanitárias para evitar a proliferação da doença COVID-19, decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.
Decreto nº 5402	26 de março de 2020	Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5402 - Republicado por aperfeiçoamento	26 de março de 2020	Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5403	27 de março de 2020	Altera o Decreto nº 5349/2020, que “Cria Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

		relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5404	27 de março de 2020	Cria Grupo de Trabalho de Apoio ao Microempreendedor individual (MEI) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria 01/2020	27 de março de 2020	Regulamenta, em atendimento ao Decreto n. 5372/2020 e em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, o funcionamento das Bancas e Barracas de Produtos Hortifrutigranjeiros e de Carnes no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Portaria 019/2020	27 de março de 2020	Estabelece diretrizes para reorganização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-2019.
Portaria SMS/PMU Nº 10	30 de março de 2020	Instituição de fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pelo COVID-19 e/ou os sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba.
Instrução Normativa/SMS/P MU Nº 002	01 de abril de 2020	Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a alteração na rotina de trabalho do Departamento de Zoonoses e Endemias no enfrentamento e combate das Arboviroses e Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti em decorrência da pandemia do COVID-19.
Decreto nº 5385-Republicado por aperfeiçoamento	01 de abril de 2020	Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015.
Instrução Normativa/SMS/P MU Nº 002 - Republicado por Incorreção	02 de abril de 2020	Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a alteração na rotina de trabalho do Departamento de Zoonoses e Endemias no enfrentamento e combate das Arboviroses e Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti em decorrência da pandemia do COVID-19.
Decreto nº 5426	03 de abril de 2020	Determina a ocupação e consequente utilização dos prédios públicos que menciona para o fim de implantação do Centro de Processamento de Alimentos em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5427	03 de abril de 2020	Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas que menciona e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Portaria 011/2020	06 de abril de 2020	Institui o Call Center “Saúde Mental na escuta” visando o acolhimento em saúde mental, via contato telefônico, durante o isolamento social em razão da pandemia de COVID-19.
Decreto nº 5437	06 de abril de 2020	Altera o Decreto nº 5378/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.”
Decreto nº 5443	06 de abril de 2020	Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara Estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5444	06 de abril de 2020	Impõe, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5445	08 de abril de 2020	Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.
Decreto nº 5447	08 de abril de 2020	Dispõe sobre a Designação para o exercício da função pública temporária de técnico de enfermagem, e dá outras providências.
Decreto nº 5451	13 de abril de 2020	Revoga o Decreto nº 5444/2020, que “impõe, no âmbito do Município de Uberaba, estado de Minas Gerais, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Portaria nº 002/2020	13 de abril de 2020	Revoga a Portaria 001/2020, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio e serviços, no território do Município de Uberaba".
Portaria nº 001/2020	15 de abril de 2020	Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, o prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios, de que trata o § 2º, do artigo 12 da Lei Complementar n. 380/2008, que “Dispõe sobre o código de Posturas do Município de Uberaba” e dá outras providências



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Portaria FETI 002/2020	15 de abril de 2020	O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92 da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05 /2005 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.683 de 03/12/2008.
Portaria/SMS/PMU nº 016	16 de abril de 2020	Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.
Decreto nº 5459	17 de abril de 2020	Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá providências.
Orientação CME 01/2020	17 de abril de 2020	O Conselho Municipal de Educação do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem a público, esclarecer e orientar a reorganização das atividades escolares do sistema Municipal de Ensino de Uberaba, devido à pandemia da COVID-19.
Portaria SMS/PMU nº 018	24 de abril de 2020	Institui Grupo de Trabalho da Gestão para acompanhamento e discussão da Política de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde Municipal (SUS).
Decreto nº 5478	29 de abril de 2020	Altera do Decreto 5445/2020, que estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.
Decreto nº 5477	29 de abril de 2020	Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Portaria SMS/PMU nº 20	05 de maio de 2020	Institui o fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pela COVID-19 e ou os sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba.
Decreto nº 5487	06 de maio de 2020	Prorroga os prazos de vigência dos Decretos 5381/2020 e 5382/2020 e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Decreto nº 5494	06 de maio de 2020	Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015.
Portaria SAD 049/2020	06 de maio de 2020	Prorroga o prazo de vigência da Portaria Interna SAD 039/2020, que 'dispõe sobre a suspensão das atividades da seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SEMETRA', e dá outras providências.
Portaria 023/2020	08 de maio de 2020	Estabelece diretrizes para a organização da oferta de atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uberaba [...] em decorrência de medidas preventiva as para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19.
Portaria 02/2020	08 de maio de 2020	Prorroga, como medida de proteção, às empresas e respectivamente à coletividade, adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.
Portaria nº 04/2020-CG	15 de maio de 2020	Prorroga o prazo de vigência das Portarias n. 01/2020-CG, que "Dispõe sobre a suspensão dos prazos e audiências dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitam perante a Controladoria Geral, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências.
Decreto nº 5525	15 de maio de 2020	Prorroga o prazo de vigência do Decreto n. 5459/2020, que "Disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências.
Decreto nº 5526	15 de maio de 2020	Altera e Prorroga o Decreto n. 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19" e dá outras providências.
Decreto nº 5533	20 de maio de 2020	Prorroga os prazos de vigência dos Decretos 5381/20 e dá outras providências.
Decreto nº 5534	20 de maio de 2020	Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do coronavírus – COVID 19, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5535	20 de maio de 2020	Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para programação e execução de inauguração virtuais e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Portaria SAD Nº 053/2020	20 de maio de 2020	Prorroga o prazo de vigência da Portaria Interna SAD nº 039/2020, que “Dispõe sobre a suspensão das atividades da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SEMETRA”, e dá outras providências.
Decreto nº 5549	22 de maio de 2020	Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5555	25 de maio de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Portaria nº 022/2020	25 de maio de 2020	Regulamenta os Serviços de Saúde de que trata o Decreto n. 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Portaria SAD nº 055/2020	27 de maio de 2020	Prorroga o prazo de vigência da Portaria Interna SAD nº 039/2020, que “Dispõe sobre a suspensão das atividades da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SEMETRA”, e dá outras providências
Decreto nº 5569	27 de maio de 2020	Prorroga os prazos de vigência dos Decretos nº 5381/2020 e 5382/2020 e dá outras providências.
Decreto nº 5549 - Republicado por aperfeiçoamento	28 de maio de 2020	Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências
Decreto nº 5573	29 de maio de 2020	Dispõe sobre a suspensão do Programa Municipal Renova Saúde e dá outras providências.
Decreto nº 5581	03 de junho de 2020	Regulamenta o cumprimento da jornada extraclasse dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino previsto na Lei Complementar nº 501/2015 e suas alterações.
Portaria nº 0024/2020	03 de junho de 2020	Estabelece normas para o cumprimento das atividades referentes à jornada extraclasse presencial do Professor da Educação Básica (PEB), do Educador Infantil, do Professor de Educação Infantil e do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Decreto nº 5598	04 de junho de 2020	Prorroga a vigência do Decreto Nº 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5599	05 de junho de 2020	Altera o Decreto nº 5328/2020 que “Adere e recepciona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 13.979/2020, que ‘Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019’” e dá outras providências.
Portaria nº 03/2020	10 de junho de 2020	Regulamenta, em atendimento ao Decreto n. 5555/2020 e em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, o funcionamento das Bancas e Barracas das Feiras Livres no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5619	14 de junho de 2020	Prorroga a vigência do Decreto Nº 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5630	18 de junho de 2020	Prorroga o Decreto no 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5639	19 de junho de 2020	Prorroga o Decreto nº 5534/2020, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5631	21 de junho de 2020	Prorroga o Decreto No 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5651	21 de junho de 2020	Prorroga o Decreto Nº 5555/2020, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5695	26 de junho de 2020	Altera o decreto n.5402/2020 que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais,



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

		em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19" e dá outras providências.
Decreto nº 5696	26 de junho de 2020	Altera e prorroga o decreto n.5445/2020 que "Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19" e dá outras providências.
Decreto nº 5555 - republicado por aperfeiçoamento	26 de junho de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Portaria n.º 27/2020 Republicado por Incorreção	01 de julho de 2020	Estabelece diretrizes para organização e controle das atividades remotas realizadas pelos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, correspondentes à carga horária de efetivo trabalho para efeito de pagamento, redirecionando a elaboração e a entrega das atividades não presenciais, destinadas aos alunos, pelos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e demais atribuições dispostas no Regime Especial de Teletrabalho dos profissionais do magistério nas Unidades de Ensino, em decorrência de medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-2019.
Portaria n.º 28/2020	01 de julho de 2020	Estabelece novas diretrizes para organização de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal, em decorrência das medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.
Portaria n.º 029/2020	01 de julho de 2020	Estabelece diretrizes para a oferta de cursos on-line aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e regulamenta o Regime Especial de Teletrabalho dos servidores em exercício na Casa do Educador Prof.ª Dedê Prais, em decorrência de medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-2019
Portaria PMU/SMS nº 030-2020	03 de julho de 2020	Regulamenta a realização de reuniões de caráter associativo/cooperativo de que trata o Decreto n. 5555/2020, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências.
Decreto nº 5555, de 25 de maio de 2020 - Republicado por aperfeiçoamento	03 de julho de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

II		
Decreto nº 5767	17 de julho de 2020	Altera e Prorroga o Decreto n. 5445/2020, que “Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5834	31 de julho de 2020	Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5404/2020, que “Cria Grupo de Trabalho de Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5835	31 de julho de 2020	Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5378/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5836	31 de julho de 2020	Altera e Prorroga a vigência do Decreto Nº 5379/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 5837	31 de julho de 2020	Prorroga a vigência do Decreto Nº 5349/2020, que “Cria Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5555, de 25 de maio de 2020 - republicado por aperfeiçoamento III	31 de julho de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Protocolo Municipal de Retomada	07 de agosto de 2020	Protocolo municipal de retomada progressiva das atividades das atividades e segmentos impactados pela crise sanitária de corrente da pandemia do coronavírus – COVID 1.
Decreto nº 5863	10 de agosto de 2020	Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.
Decreto nº 5864	10 de agosto de 2020	Altera o Decreto n. 5402/2020 que ‘Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Decreto nº 5865	10 de agosto de 2020	Revoga o decreto n. 5555/2020 que 'impõe medidas a serem adotada para enfrentamento em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais' e dá outras providências.
Decreto nº 5349, de 16 de março de 2020 - Republicado por aperfeiçoamento	10 de agosto de 2020	Cria Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências
Decreto 5349 Republicado por Aperfeiçoamento II	14 de agosto de 2020	Cria Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5885	14 de agosto de 2020	Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 5885 - Republicado por aperfeiçoamento	21 de agosto de 2020	Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
LEI Nº 13.311/2020	26 de agosto de 2020	Autoriza o Poder Executivo a instituir o “PAMEP – Programa de Apoio Municipal a Empresas e Pessoas” que concede benefícios fiscais, não fiscais e incentivos para pessoas físicas e jurídicas em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 5998	04 de setembro de 2020	Altera o Decreto n. 5534/2020, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Decreto nº 5885 - Republicado por aperfeiçoamento II	04 de setembro de 2020	Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente, através do Decreto Municipal n. 5863, de 10 de agosto de 2020.
Decreto nº 6008	09 de setembro de 2020	Cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo Especial de Apoio a Retomada dos Trabalhos Presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 6045	16 de setembro de	Regulamenta a Lei Municipal nº 13.311/2020, que “Autoriza



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

	2020	o Poder Executivo a instituir o “PAMEP – Programa de Apoio Municipal a Empresas e Pessoas” que concede benefícios fiscais, não fiscais e incentivos para pessoas físicas e jurídicas em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
5885 - Republicado Por aperfeiçoamento III	18 de setembro de 2020	Impõe medidas para execução do Plano Minas Consciente, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Instrução Normativa nº 0001/2020	18 de setembro de 2020	Regulamenta as normas para a organização da oferta de atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio do Regime Especial de Teletrabalho dos Profissionais do Magistério em exercício nas Unidades de Ensino e Unidades de Apoio Educacional, em decorrência de medidas preventivas para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.
Protocolo Municipal de Retomada das Atividades - Versão 2 Atualização	18 de setembro de 2020	Protocolo Municipal de Retomada das Atividades Progressiva das Atividades e Segmentos Impactados pela Crise Sanitária Decorrente da Pandemia do Coronavírus - Covid 19.
Decreto nº 6092	30 de setembro de 2020	Cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Apoio à Adequação das Rotinas de Trabalho, em decorrência de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 6098	02 de outubro de 2020	Revoga o Decreto nº 5863/2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Uberaba ao Plano Minas Consciente” e dá outras providências.
Decreto nº 6099	02 de outubro de 2020	Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.
Decreto nº 6105	02 de outubro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 6105 - Republicado por aperfeiçoamento	02 outubro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	05 de outubro de 2020	Regramentos para a remarcação e o cancelamento de eventos em virtude da Pandemia de COVID-19.
Decreto nº 6160	09 de outubro de 2020	Revoga o Decreto n. 5534/2020, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.
Portaria SMS nº 045/2020	09 de outubro de 2020	Regulamenta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, as cirurgias eletivas realizadas em toda rede pública e privada em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 6174 - Republicação para aprimoramento	14 de outubro de 2020	Dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito do Município de Uberaba/MG, dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”
Decreto nº 6105- Republicado por aperfeiçoamento II	23 de outubro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 6240	28 de outubro de 2020	Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel (e equipamentos) que menciona, e contém outras disposições.
Decreto nº 6105 - Republicado por aperfeiçoamento III	06 de novembro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto nº 6289	13 de novembro de 2020	Revoga o Decreto n. 5.402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 6105 - Republicado por aperfeiçoamento IV	13 de novembro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 017/2020.	13 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento de Cinemas, Circos, parques infantis recreativos e demais atividades correlatas e a



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

		realização de Confraternizações e Festas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta Nº 018/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, as aulas presenciais nas instituições de ensino público e privada em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 019/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento do Ensino Extracurricular no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria conjunta nº 020/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento das atividades esportivas no âmbito do Município de Uberaba/MG, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 021/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento de Cinemas, Circos, parques infantis recreativos e demais atividades correlatas e a realização de Confraternizações e Festas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 022/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento das atividades de sonorização e passeios turísticos (trenzinhos infantis, city tour etc.) no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 023/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento das Feiras Gastronômicas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 024/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento e atendimento das bancas e barracas das Feiras Livres no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria Conjunta nº 025/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta o funcionamento e atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados no âmbito do Município de Uberaba, Estado de



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

		Minas Gerais, em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Portaria PMU/SMS nº 055/2020	19 de novembro de 2020	Regulamenta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, as cirurgias eletivas realizadas em toda rede pública e privada em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.
Decreto nº 6305	19 de novembro de 2020	Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

IV – EIXO ASSISTÊNCIA

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Foi construído um Plano de Contingência com o principal objetivo de organizar as ações do Município de Uberaba no enfrentamento à Covid-19, de acordo com os cenários epidemiológicos, tendo como base os Planos de Contingência Nacional e do Estado de Minas Gerais.

DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

A fim de padronizar e executar as ações para a detecção precoce e assistência às pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pela Covid-19, foram adotadas as medidas abaixo elencadas:

1. Organização dos fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera, para usuários com sintomas respiratórios, estabelecendo o atendimento na atenção primária e especializada quanto ao manejo clínico e classificação de risco, diante de caso suspeito de infecção pela COVID-19.
2. Capacitações para os profissionais de saúde quanto ao acolhimento, cuidado, uso adequado de EPI's, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, e higienização das mãos, na atenção primária e especializada.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

3. Realização de visitas de profissionais dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades para orientação, fiscalização e monitoramento, a fim de verificar se os protocolos estavam sendo implementados *in loco* e, assim, sanar as dúvidas.
4. Disponibilização de profissional especialista em infectologia para apoio e orientação referentes às dúvidas dos profissionais de saúde.
5. Oferecer acolhimento a todos os pacientes que procuram as unidades de saúde, garantindo reconhecimento precoce e controle dos casos suspeitos para a infecção pela COVID-19.
6. A Atenção Primária em Saúde tem como premissa atuar na prevenção de novos casos, assim sendo, propõe a realização de busca ativa de pacientes sintomáticos respiratórios e de seus contatos, nas áreas de abrangência das estratégias de saúde da família, orientando a população.
7. Organização das Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, de modo a atender as condições sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como por exemplo, local diferenciado para atendimento nos casos de síndrome gripal, disponibilização de álcool gel, barreiras sanitárias, distanciamento entre pessoas, bem como, controlar o número máximo de pessoas no interior da unidade.
8. As Unidades Básicas de Saúde e as UPAS realizam notificações de casos suspeitos da Covid-19, adotando medidas para evitar a progressão para situações graves e/ou óbitos.
9. Diante das notificações realizadas nas UBS's e UPAS, os profissionais da Atenção Primária em Saúde realizam o monitoramento das condições clínicas do paciente, orientando sobre as medidas a serem adotadas em casos de agravamento. O monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, são realizados via telefone e/ou em domicílio, para os casos durante o período de isolamento/quarentena.
10. Todo o fluxo de visitas domiciliares realizados pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família foi reorganizado durante a pandemia da COVID-19, respeitando os critérios de prioridade, a fim de evitar visitas desnecessárias dentro do domicílio dos usuários. As visitas dos Agentes Comunitários são realizadas na parte externa da residência, conforme protocolo do Ministério da Saúde. Em todas as visitas os profissionais utilizam os devidos EPIs.
11. Disponibilização de ambulância para transporte dos pacientes com SRAG das Unidades Básicas de Saúde para as unidades de referências (UPAS).



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

12. Avaliação, organização e controle do estoque de insumos 'padrão' (quantificação, requisição e monitoramento), a fim de abastecer as Unidades de Saúde e garantir os EPIs para os profissionais de saúde.
13. Realização sistemática do abastecimento e monitoramento do estoque de medicamentos no âmbito municipal. Publicação da "Orientação técnica da Secretaria de Saúde de Uberaba sobre a dispensação gratuita de medicamentos para pacientes da Covid-19", no porta voz de 15/07/2020.
14. Com o intuito de prevenção e controle de infecção da COVID-19, foi adotado um fluxo de monitoramento semanal nas ILPIs conveniadas junto a SEDS/Secretaria Municipal de Saúde.
15. Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 (CECOVID):
 - 15.1- A Portaria 1.445 de 29 de maio de 2020 instituiu os "Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19."

Uberaba foi contemplado em agosto de 2020 e iniciou a atividade do CECOVID no dia 03 de agosto de 2020, implantado na Unidade Regional de Saúde Dr. Lineu Miziara.

Para que essa alteração fosse realizada, houve um rearranjo nas unidades da atenção especializada para alocar os profissionais que antes ali atendiam. Desta forma, foram remanejados para o Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI) e para a Unidade Regional de Saúde Terezinha da Graça Girão de Carvalho, que estendeu seu horário até as 22 horas para atender todas as condições sanitárias vigentes.

O CECOVID é um centro especializado para apoio à Atenção Primária com atendimentos médicos e de enfermagem a pacientes com síndrome gripal, além de oferecer orientações para a comunidade e de realizar a testagem rápida e PCR para COVID-19.
16. UPAS: As Unidades de Pronto Atendimento foram organizadas a fim de manter fluxos separados para pacientes 'COVID' e 'não-COVID'.
17. Os atendimentos classificados como verde e azul são acolhidos e referenciados para a continuidade do atendimento na APS e, os casos graves, são inseridos no SISREG para transferência ao Hospital Regional.
18. Os profissionais são capacitados, continuamente, sobre o manejo com os pacientes com COVID-19, de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Decreto nº 5351 de 18 de março de 2020:

Art. 3º - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial;

2. Decreto nº 5534 de 20 de maio de 2020:

Art. 3º - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial;

3. Porta Voz nº 1842 de 15 de julho de 2020:

Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Básica de Saúde.

Tratamento: Os medicamentos abaixo relacionados encontram-se disponíveis nas farmácias das seguintes unidades: URS São Cristóvão, URS Boa Vista, Farmácia Solidária e Farmácia da Gente. São eles:

- Azitromicina 500 mg;
- Amoxicilina-clavulanato 500/125 mg;
- Ivermectina 6 mg;
- Hidroxicloroquina 400 mg.

Obs.: A Secretaria de Estado de Saúde está fornecendo o medicamento difosfato de Cloroquina (mesma base do princípio ativo da Hidroxicloroquina) e está disponível nas Farmácia Básicas.

4. A dispensação desses medicamentos será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1 - Receita médica do SUS carimbada e assinada pelo médico prescritor em duas vias;
- 4.2 - Termo de Ciência e Consentimento para hidroxicloroquina/cloroquina;
- 4.3 - Termo de Consentimento para ivermectina;
- 4.4 - Cópia da Notificação de Síndrome Gripal.

5. A Farmácia da URS São Cristóvão está com o atendimento restrito a pacientes que foram atendidos na respectiva unidade em decorrência do Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19.

6. A fim de evitar aglomerações, estendeu-se o horário da Farmácia da URS Boa Vista (segunda a sexta-feira até às 19 horas).



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

6.1 - As seguintes Farmácias mantêm-se com o mesmo horário de funcionamento:

- Farmácia Central (segunda a sexta-feira até às 22 horas e aos sábados até às 19 horas);
- Farmácia Básica da UPA São Benedito (segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas e aos sábados, domingos e feriados das 10 às 18 horas).

7. Foi encaminhada uma carta aos médicos para a orientação quanto ao preenchimento do Formulário para Solicitação de Oseltamivir (Tamiflu), a qual cita o Parecer Técnico nº 67/2020/MS que recomenda, em caráter excepcional, a priorização do uso do antiviral nas primeiras 48 horas do início dos sintomas, em determinadas situações.

7.1 - O antiviral Fosfato de Oseltamivir encontra-se disponível nas seguintes farmácias públicas:

- 7.1.1 - Farmácia Solidária;
- 7.1.2 - Farmácia Central;
- 7.1.3 - Farmácia da Gente;
- 7.1.4 - Farmácia da URS Boa Vista;
- 7.1.5 - Farmácia da URS São Cristóvão.

7.2 - A dispensação do Oseltamivir está condicionada à:

- 7.2.1 - Apresentação do Formulário para Solicitação de Oseltamivir devidamente preenchido e assinado, contendo as informações exigidas no Parecer Técnico nº 67/2020/MS;
- 7.2.2 - Prescrição do Oseltamivir em duas vias.

8. Referente ao Abastecimento dos medicamentos indicados para o tratamento, de acordo o Manejo Clínico da Covid-19, na Atenção Básica:

8.1 - Processos licitatórios para garantir o abastecimento de medicamentos utilizados no tratamento da COVID-19:

- 8.1.1 - Mapa de cotação 952/ 2020 - Fornecimento do medicamento Hidroxicloroquina 400mg para enfrentamento da COVID-19: processo de compra não concluído, pois devido à pandemia, as empresas tiveram dificuldade para comercializarem o medicamento devido à falta de matérias-primas disponíveis para a produção e, consequentemente, a falta do item no mercado.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

8.1.2 Mapa de cotação 951/2020 - Fornecimento do medicamento Azitromicina 500mg e Salbutamol 100mcg para enfrentamento da COVID-19: processo de compra ainda não concluído, pois devido à pandemia, houve aumento do consumo dos medicamentos e diminuição da disponibilidade do item no mercado, e conseqüentemente, aumento de mais de 18 vezes o valor pago nas últimas compras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba. Estamos realizando novas cotações para verificar se houve redução dos valores de mercado.

9. Os outros medicamentos estão sendo adquiridos através das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Minas Gerais (ERAF).

DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL

1. Suspensão dos atendimentos eletivos na Assistência Odontológica e manutenção dos atendimentos de Urgência e Emergência em todas as UMS/UBS;
2. Elaboração de Protocolos, fluxogramas, triagem e espera por atendimento odontológico na Atenção Primária e Atenção Secundária;
3. Orientação da população sobre medidas de prevenção;
4. Organização do fluxo de atendimento da atenção primária e especializada quanto ao manejo clínico na assistência odontológica;
5. Organização do fluxo interno da UPA São Benedito para atendimento do Plantão odontológico;
6. Realização de capacitações *on-line* para todos os profissionais de saúde bucal quanto ao acolhimento, cuidado, uso adequado de EPI's, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária e especializada;
7. Telemonitoramento e Teleorientação em Saúde Bucal em todas as UMS/UBS e Atendimentos de Urgência. Emergência e Procedimentos Inadiáveis.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

1. Foi promovida a reorganização da rotina assistencial em saúde mental em todas as complexidades assistenciais, assegurando o cuidado reestruturado, observando medidas de segurança e prevenção à contaminação da Covid-19. A ação foi concluída, destacando que o departamento proporcionou atendimento horizontalizado nos 04 CAPS e SIAP desde a edição do primeiro decreto da pandemia.
2. Foram capacitados e orientados servidores para assistência em saúde mental no contexto da pandemia, de acordo com as preconizações dos órgãos competentes. O Departamento concluiu a ação, ressaltando que cada serviço realizou educação permanente em suas reuniões clínicas semanais (fixas), além de incentivar a participação em curso de *Saúde Mental em situação de pandemia*, oferecido pelo Ministério da Saúde e FIOCRUZ. Também foi distribuído material didático a respeito, entre os profissionais Psicólogos da Atenção Básica.
3. Foi implantado um novo serviço para o acolhimento de pessoas em sofrimento mental, em função da pandemia da COVID-19, na forma de Call Center, para acolhimento, escuta e orientação de queixas de saúde mental via telefone: funcionando desde abril/2020, das 07 às 19:00, com 06 linhas de atendimento simultâneo. Salienta-se que a demanda em Saúde Mental tem se agravado, exigindo alternância de escuta e avaliação presencial, considerando as diretrizes sanitárias e dos órgãos competentes para o enfrentamento à COVID 19.
4. Foi deferida a qualificação do CAPS Municipal Dr. Inácio Ferreira (atualmente CAPS II, com funcionamento 12 horas/dia) como CAPS III (funcionamento 24 horas), com parecer favorável pela CIB/MG, visando ampliar a capacidade de acolhimento e assistência a casos graves em saúde mental, incluídas crises e surtos, estando o Processo de Cogestão para análise da Gestão Municipal e a habilitação junto ao Ministério da Saúde em andamento.
5. Reavaliação e descrição junto ao setor Regulação/SMS do fluxo de acesso de pacientes, para internação no hospital psiquiátrico, via Unidades de Pronto atendimento – UPAs. A partir de suspeita de surto e prevenção à contaminação de COVID 19 e com foco no cuidado humanizado.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

- Recursos destinados ao Hospital Regional José Alencar, oriundos da união:
 - Publicado a **PORTARIA GM/MS Nº 1.516/09/06/2020** – habilitação leitos de unidade de terapia intensiva – UTI Tipo II – COVID -19, prazo de 90 dias, a partir 09/06/2020.
 - Publicado a **PORTARIA GM/MS Nº 2.401 de 09/09/2020** – habilitação leitos de unidade de terapia intensiva – UTI Tipo II – COVID -19, prazo de 30 dias.
 - Publicado a **PORTARIA GM/MS Nº 3.064 de 11/11/2020** – habilitação leitos de unidade de terapia intensiva – UTI Tipo II – COVID -19, competência outubro/2020.
 - Proposta SAIPS, datada em 24/11/2020, solicitando a prorrogação da Portaria GM/MS nº 3.064

VI - COMPLEXO REGULADOR

1. Criado por Decreto Municipal nº 5383 de 24 de março de 2020, o Complexo Regulador envolve os seguintes setores:
 - 1.1 - Central de Regulação de internações hospitalares de urgência/emergência e procedimentos eletivos (CREG);
 - 1.2 - Núcleo de Avaliação e Acesso à qualidade hospitalar (NAAQH); Departamento de agendamento eletrônico (“Fila Eletrônica”);
 - 1.3 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Núcleo Interno de Regulação (NIR).
 - 1.4 - SAMU: Responsável por todo atendimento pré-hospitalar na cidade de Uberaba (APH) que envolva o suporte médico. Trabalha de forma integrada com o Corpo de Bombeiros e as forças de segurança da cidade, de tal maneira que haja a melhor coordenação possível ao atendimento e assistência às diversas demandas, para o qual é acionado nas 24h ininterruptas de operação diária.
 - 1.5 - NAAQH: responsável, dentre outras coisas, por compor as Comissões de Avaliação de Convênios (CACs) que analisam a entrega de serviços por parte das instituições de saúde veiculadas ao SUS, através da aplicação de metas pré-estabelecidas.
 - 1.6 - Central de Regulação de Internações hospitalares de Urgência e Emergência: cuida da avaliação/conferência diária e ininterrupta, nas 24h de observação, da ocupação de leitos hospitalares destinados às demandas oriundas das portas de



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

urgência/emergência do município de Uberaba e dos demais que são referenciados para Uberaba.

- 1.7 - Departamento de agendamento eletrônico (“Fila Eletrônica”): responsável pelo contato com os clientes para agendamento eletrônico de consultas que são disponibilizadas pela rede assistencial na cidade de Uberaba.
- 1.8 - Central de Regulação de internações hospitalares de urgência/emergência e procedimentos eletivos (CREG): processa todas as informações pertinentes à ocupação de leitos em tempo real, diariamente, em todos os hospitais conveniados ao SUS em Uberaba, ocupados ou não por municípios locais. A ação também se fundamenta na análise e processamento de informações para liberação de procedimentos eletivos escolhidos e determinados pelos hospitais.
- 1.9 - Núcleo Interno de Regulação: segmento analítico de todo o processo de regulação. Capaz de analisar por censo diário a ocupação dos leitos; o processamento de quais termos e acordos foram estabelecidos por PPI entre os municípios; gerenciamento dos processos internos de regulação com reflexos no fluxo das internações; monitoramento da sistemática de operação gerencial entre oferta de vagas e disponibilidade da rede ambulatorial para atendimento das demandas por consultas e procedimentos etc.

Todos os segmentos passaram a atuar de forma integrada desde o começo da pandemia a partir do norteamento operacional apontado pelo Secretário Municipal da Saúde.

2. Assim sendo, foram implementadas as seguintes medidas:

- 2.1 - Suspensão dos procedimentos eletivos, com exceção daqueles de natureza oncológica; gineco/obstetrícia e/ou em cirurgia cardiovascular. Parte da equipe seguiu acompanhando as demandas advindas dessas solicitações e outra parte da equipe passou a reforçar as ações operacionais com os demais aspectos aplicados;
- 2.2 - A equipe do Departamento de Agendamento Eletrônico (“Fila Eletrônica”) foi deslocada para atendimento telefônico (suporte e orientação à população) nos casos de esclarecimento para diversas situações de dúvidas à Covid. Nessa ação, houve suporte da equipe de médicos destacados pela Diretoria de Atenção Especializada;
- 2.3 - Toda a atenção foi redobrada para atendimento de casos de urgência e emergência para atendimento das demandas Covid e dos outros casos não-Covid;
- 2.4 - Gestão de leitos tanto para o hospital de atendimento referencial quanto para todas as demais demandas.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

- 2.5 - Neste sentido, o plano de Contingência – elaborado com participação direta do Núcleo Interno de Regulação (NIR) – previu a orientação em dedicação exclusiva de uma unidade hospitalar para recepção e atendimento de pacientes com Covid-19. Isso é fundamental para ágil acolhimento dos casos que demandam internações sem complicadores e sem que, por conseguinte, se exponham os pacientes em risco aumentado diante da doença em novidade plena por tratamento etc. Esse, aliás, é o sentido das decisões de suspender, por exemplo, os procedimentos cirúrgicos, tal como recomendado desde o princípio pelas autoridades nacionais e estaduais. Não sendo diferente em Uberaba.
- 2.6 - Assim, o poder público, através da SMS, serviu indicador à organização do ambiente assistencial privado, indicando detalhes do cenário epidemiológico que envolvia – e ainda envolve – a doença, apontando caminhos mais seguros para minimizar contaminação de equipes assistenciais e também clientes. Apontando, tal como na iniciativa pública, para definição de hospital ou hospitais de referência no atendimento da Covid; padronização assistencial, etc.
- 2.7 - Desenvolvimento de protocolo assistencial técnico, na área médica, com definição, elaborado junto à referência técnica das UPAs, das etapas de atenção aos casos Covid; exames complementares e suporte imediato, com preenchimento de critérios para determinação ou não de internações hospitalares.
- 2.8 - Acompanhamento, através de levantamento de dados de maneira periódica e contínua, de informações técnicas sobre cada óbito por Covid, realizado dentro da cidade de Uberaba, independente da origem dos pacientes.
- 2.9 - Estabelecimento de protocolos assistenciais para atendimento pré-hospitalares pelas demandas gerenciadas diretamente pelo SAMU Uberaba;
- 2.10 - Suporte, com dados estatísticos, a todos os demais setores da SMS no que concerne aos componentes de internações hospitalares e seus reflexos globais;
- 2.11 - Assessoria na construção de realinhamentos dos convênios estabelecidos, com ajustes que permitiram agilidade e assistência de qualidade tanto para pacientes com Covid quanto aos que não apresentavam essa doença;
- 2.12 - Sinalização técnica da necessidade de incorporação de espaços e/ou ambientes que pudessem servir de reserva/garantia para potencial impacto epidemiológico que viesse a ser gerado pelo desenvolvimento da doença em nosso meio, dando garantias



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

de gerenciamento da doença. Esse é o caso aplicado para a opção de utilização da estrutura do Hospital São José que estava desativada há algum tempo;

2.13 - Suporte e confecção de boletim epidemiológico semanal, com base em todos os dados aglutinados e desenvolvidos por vários segmentos da SMS URA;

2.14 - Suporte para a publicação diária de informativo contendo dados atualizados da ocupação de leitos, com detalhamento entre origem municipal do paciente; se ocupando leito veiculado ao SUS ou não etc.

EIXO VII - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. Em Uberaba a Secretaria Municipal de Saúde conta com a Diretoria de Vigilância em Saúde, constituída pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica e Informação, Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias, Central de Vacina, Controle da Tuberculose e Hanseníase, Centro Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST), Centro de Testagem e Acolhimento (CTA) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO). Portanto, essa diretoria é responsável pelo planejamento das ações de Vigilância em Saúde e Investigação de eventos de interesse em Saúde Pública.
2. Após a ampliação dos países em alerta para a Covid-19, no dia 26 de fevereiro, houve a primeira suspeita, em São Paulo, de um casal proveniente da Itália.
3. Através do Decreto n. 5349 de 16 de março de 2020, criou-se o “Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas à Covid-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”, composto por servidores municipais e pela Infectologista Prof. Dra. Cristina Hueb Barata, a convite do Secretário Municipal de Saúde, que contribuiu de forma voluntária com seus conhecimentos técnico-científicos.
4. A partir deste momento, a Secretaria Municipal de Saúde, iniciou suas ações para enfrentamento à Covid-19, com uma equipe técnica científica que construiu as medidas de Vigilância, Monitoramento e Implementação de um plano emergencial de enfrentamento à doença. O Departamento de Vigilância Epidemiológica e Informação se organizou para a situação de pandemia estabelecendo o Fluxo de Notificação, Vigilância e Monitoramento, com informação em tempo real da situação dos casos no Município. Simultaneamente, ocorreram treinamentos e capacitações dos profissionais de saúde no



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

intuito de torná-los aptos a identificar casos suspeitos, orientar as medidas de prevenção, realizar monitoramento dos pacientes, assim como, adequação ao fluxo de coleta dos exames específicos e encaminhamento às Unidades de Saúde designadas para o atendimento dos casos suspeitos ou confirmados.

5. O primeiro caso confirmado em Uberaba ocorreu em 16/03/2020 de paciente proveniente da Inglaterra, sendo assim, considerado um caso importado.
6. Novos casos importados ocorreram no mês de março e início de abril, conforme as diretrizes protocoladas nas Normas Técnicas Operacionais do Ministério da Saúde até o presente momento. Conforme ocorriam as atualizações das diretrizes ministeriais com o conhecimento dos mecanismos de transmissão e disseminação da doença, nosso departamento adequava os fluxos e as orientações pertinentes à condução da doença até então desconhecida de todos nós.
7. Devido a limitação na disponibilidade dos testes específicos (RT-PCR/Molecular), tanto por restrição a determinados grupos, com fatores de risco e exposição como, por insuficiência de insumos para realização dos mesmos, o município criou um Plano de Testagem em resposta ao processo n. 100.2376-16.2020.4.01.3802
8. Quando foi adquirido os testes RT-PCR/Molecular, Sorologia por Quimioluminescência, Sorologia por Imunofluorescência e Pesquisa de Antígenos.
9. A Superintendência Regional de Saúde disponibilizou Testes Rápidos e Moleculares que antes eram encaminhados para a FUNED/BH, para serem realizados na UFTM, em parceria com o Laboratório de Imunologia. Isto ocorreu a partir de julho de 2020.
10. Em 15 de Julho de 2020, publicou-se o Manejo Clínico no Porta Voz n. 1842, para condução dos pacientes na Atenção Básica, respaldando a equipe médica.
11. Com o crescimento do número de casos suspeitos/confirmados e a possibilidade de maior testagem pelo município, o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Informação criou um grupo composto por médicos para monitoramento diário de todos os casos positivos e contactantes de casos confirmados para orientações e condutas, definição do isolamento e retorno às atividades pós isolamento e alta médica. Através deste monitoramento foi possível a identificação de possíveis surtos da doença e intervenção imediata da equipe responsável para confirmação da situação e instituição das medidas sanitárias adequadas.
12. Conforme o avançar da Pandemia houve a necessidade de ajustes nos decretos municipais quanto as restrições dos serviços conforme orientações sanitárias, o Departamento de Vigilância Sanitária se responsabilizou pela criação de portarias



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

sanitárias norteadoras, especificamente para cada segmento liberado, paulatinamente, nestes 10 meses. No total foram emitidas 40 portarias.

13. O primeiro óbito pela doença em Uberaba foi confirmado no dia 10 de abril. A vítima era um idoso de 74 anos, proveniente dos Estados Unidos e portador de comorbidades.
14. Desde o dia 10 de março, com o aparecimento de mais casos suspeitos, o Departamento de Vigilância Epidemiológica divulga um informe de monitoramento diário da Covid-19, duas vezes ao dia. Neste informe constam os casos suspeitos, confirmados, aguardando resultados, óbitos suspeitos e óbitos confirmados. Atualmente, o Monitoramento Diário é publicado no site Transparência Covid-19, uma parceria Codiub/Prefeitura de Uberaba, no portal da Prefeitura.
15. Com o decorrer da Pandemia, essa Diretoria evidenciou a necessidade da ampliação do monitoramento dos óbitos, principalmente daqueles que ocorreram em situações de aglomeração como, Instituições de Longa Permanência (ILPIs), alojamentos conjuntos, empresas e locais de acomodação de grandes grupos. O Departamento de Vigilância Sanitária realizou inúmeras inspeções “*in loco*” no intuito de orientar quanto às normas sanitárias e, também, quanto às medidas necessárias para minimizar a transmissão da Covid-19 nestes locais e, com acompanhamento a “*posteriori*” para verificação das adequações e cumprimento das notificações.

PANDEMIA - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Com o aparecimento dos primeiros casos em território nacional (fevereiro), a Vigilância Sanitária passou a formular, internamente, ações que seriam implementadas no Município de Uberaba/MG, de forma preventiva (antes do aparecimento do primeiro caso na cidade), bem como, ações após o surgimento dos primeiros casos.
2. As primeiras diretrizes consistiram na identificação dos estabelecimentos passíveis de fiscalização que se mostravam sensíveis e que demandavam maior atenção, como Asilos, Hospitais e locais que pudessem gerar aglomerações.

2.1 - Asilos:

Após a identificação dos estabelecimentos que proporcionariam maior risco sanitário em decorrência da pandemia, foram iniciadas as ações de fiscalização e monitoramento.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Relativamente aos asilos (público predominantemente classificado como grupo de risco da doença), foram realizadas vistorias *in loco* em 27 instituições. As primeiras visitas ocorreram no início de março de 2020 e perduram até a presente data.

Vejamos a lista das instituições fiscalizadas e as datas das inspeções até setembro de 2020:

- Lar da esperança (09/03/2020);
- Associação De Amparo Ao Idoso Flor Da Idade (16/03/2020 – 17/04/2020);
- Asilo São Vivente de Paulo (17/03/2020 - 23/07/2020 – 15/09/2020);
- Hotel Geriátrico Renascer (14/04/2020);
- Hotel Geriátrico Recanto Das Oliveiras (14/04/2020);
- Associação Beneficente Oito De Setembro -
- Asilo Santo Antônio (13/04/2020 – 21/07/2020 – 17/09/2020);
- Cantinho da Paz (15/04/2020);
- Hotel Geriátrico Recanto (16/04/2020 – 06/07/2020 – 07/07/2020 – 09/07/2020 – 14/07/2020);
- Associação De Acolhimento Ao Idoso Anjos Do Bem (16/04/2020 – 27/05/2020 – 18/08/2020 – 22/09/2020);
- Hotel E Spa Geriátrico Prime (16/04/2020 – 27/08/2020 – 04/09/2020);
- Hotel Geriátrico Joaquim Maia II (16/04/2020 – 03/08/2020 – 04/09/2020 – 21/09/2020);
- Lar André Luís – ILP (17/04/2020 – 27/07/2020);
- Geri Hotel - Hotel Geriátrico Dantas e Dantas (17/04/2020 – 09/06/2020);
- Casa do Caminho – Casa de Apoio (23/04/2020);
- Casa de Acolhimento São Pio (23/04/2020 – 14/05/2020);
- Lar Espírita Pedro e Paulo (23/04/2020);
- Associação Lar De Idosos Dona Inês Maria De Jesus (19/05/2020 – 08/07/2020 – 23/07/2020 – 27/07/2020 – 19/08/2020 - 27/08/2020 – 29/08/2020);
- Recanto da Harmonia (04/05/2020);
- Associação Espírita De Amparo Irmão José De Souza (04/05/2020);
- Hotel Geriátrico Nosso Lar (21/05/2020 – 05/06/2020 – 25/08/2020);
- Centro E Núcleo De Reab. Física Para Pessoa Da Terceira Idade (24/06/2020 – 07/08/2020 – 14/08/2020 - 18/08/2020 – 31/08/2020);
- Hotel Geriátrico Estância dos Girassóis (25/06/2020);



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

- Hotel Geriátrico Mais Vida Ltda (29/07/2020);
- Lar Acolhimento Ao Idoso Lição De Vida (30/07/2020 – 21/08/2020);
- Hotel Geriátrico Bem Viver (21/08/2020);
- Vistoria Preliminar – ILPI Provisória Municipal (31/08/2020);
- Eduardo Nunes Prado De Melo - Recanto Bem Viver (12/08/2020 – 19/08/2020);
- Hotel Geriátrico Joaquim Maia III (31/08/2020);
- Espaço Vida (30/07/2020 – 14/09/2020).

Além das visitas *in loco*, foram criados mecanismos de monitoramento remoto dos asilos, uma vez que o ingresso dos fiscais na ILPI poderia incrementar o risco de contaminação. Desta forma, desde o mês de março de 2020 foram realizados monitoramentos e orientações por telefone (ligação) e por aplicativo de mensagens (whatsapp próprio do departamento).

2.2 - Hospitais:

Ainda em março começaram as ser prestadas as primeiras orientações para todos os hospitais existentes em Uberaba/MG, independentemente de estarem habilitados como referência para COVID-19.

- A partir de abril, especificadamente na data de 03/04/2020, os fiscais passaram a exigir a apresentação de planos de contingência dos nosocômios. Após a apresentação os planos foram devidamente avaliados e expedidas as competentes orientações corretivas.
- As mesmas orientações e condutas foram adotadas com as duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). Ambas as UPA's foram visitadas presencialmente em 27/04/2020 e 28/05/2020, visto que são consideradas as portas de entrada do sistema único de saúde. Nas oportunidades foram prestadas as mais diversas orientações, sobre a recepção dos pacientes, treinamento de funcionários, paramentação e manejo de corpos, no caso e óbitos decorrentes da COVID-19.
- Os hospitais também receberam visitas técnicas dos fiscais sanitários.
- Oportuno esclarecer que os hospitais também receberam vistorias de concessão de alvará sanitário, como é o caso do HC/UFTM, que se encontra em processo de fiscalização, bem como, foram realizadas visitas de verificação



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

de situações diversas, como é o caso do Hospital Hélio Angotti. No entanto, mesmo não tendo o enfoque da pandemia como principal motivo da visita, houve orientações sobre a COVID-19 em todas as oportunidades em que os fiscais estiveram nos hospitais.

2.3 - Barreiras Sanitárias:

Nos meses de março e abril foi instituída a realização de barreiras sanitárias nas principais vias de acesso ao Município, para monitorar a chegada de pessoas nesta urbe e a existência de sintomas característicos da COVID-19. No período foram lavrados aproximadamente 150 termos de responsabilidade de isolamento domiciliar de pessoa que chegaram ao município.

Refeitórios de Empresas, Restaurantes, Lojas de Departamentos.

Não restam dúvidas que os refeitórios das empresas são considerados locais sensíveis para a COVID-19, visto que geram aglomerações de pessoas e tratam-se de locais onde o uso da máscara é inviável em parte do tempo.

Desde o início da pandemia (março de 2020) foram realizadas vistoria nas mais diversas empresas existentes no Município (Ubyfol, Yara Fertilizantes, Seara Alimentos, Mosaic, GPC Química etc.), especialmente para verificação dos refeitórios e planos de contingência.

Os restaurantes, bares e lanchonetes também foram foco de inspeções sanitárias desde março de 2020, com fiscalizações rotineiras até a presente data.

Outro local de fundamental importância são lojas de departamento (Havan, Lojas Americanas etc.) cuja fiscalização foi incisiva.

Denúncias da Sociedade

Outro ponto que merece destaque são os meios de comunicação postos à disposição da população. Foram disponibilizados canais por telefone e aplicativo de mensagens, nos quais os cidadãos podiam e podem, até a presente data, realizar denúncias, inclusive com a preservação da identidade, de situações que representam risco à saúde da coletividade, bem como descumprimentos dos decretos e normas municipais de contingenciamento.

Demandas Diversas



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Por fim, cabe destacar as demandas diversas atendidas pela Vigilância Sanitária. No decorrer da pandemia surgiram as mais variadas situações que demandaram a atuação da Vigilância Sanitária, cabendo citar, como exemplo específico, a verificação de cumprimento das normas sanitárias, bem como a existência de pessoas contaminadas exercendo atividades laborais normalmente.

Durante a pandemia muitas situações foram verificadas e os fiscais atuaram das mais diversas formas, com ações educativas, repressivas e sancionatórias.

VIII – ESTATÍSTICA – É publicada semanalmente a sala de situação no site da PMU/Coronavírus

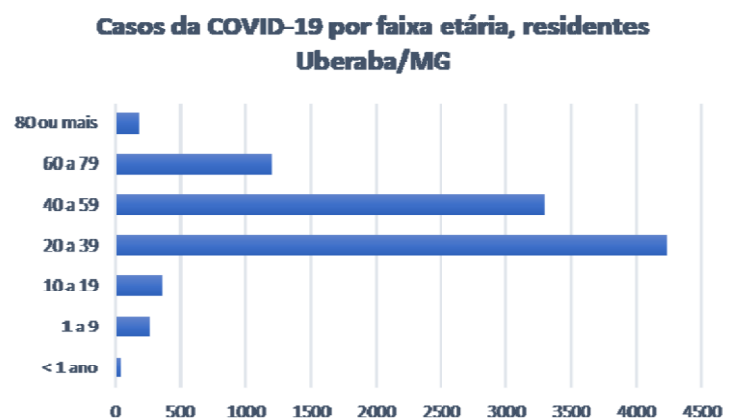
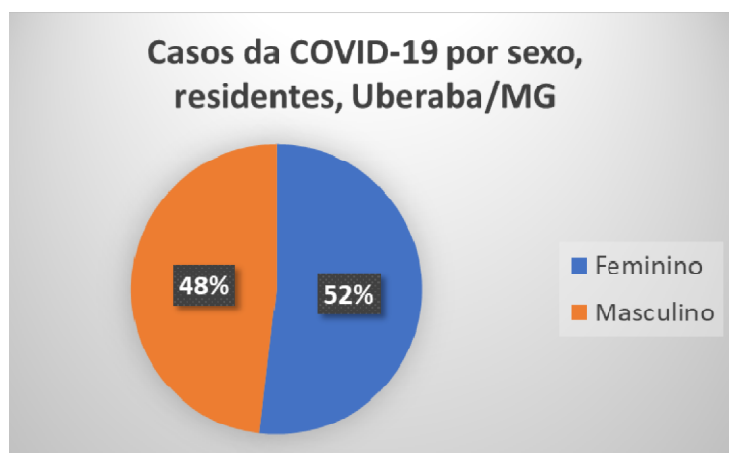


Figura 1 e 2: Distribuição dos casos da COVID 19 por sexo e faixa etária, residentes, Uberaba/MG.

Fonte: e-SUS VE/Vigilância Epidemiológica/SMS Uberaba. Casos notificados até 06/12/2020.

Data de acesso 07/12/2020

Dados sujeitos a alteração.

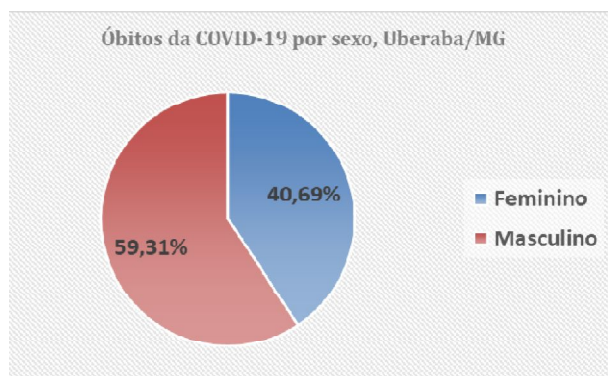


Figura 3 e 4: Óbitos da COVID 19 por faixa etária, residentes, Uberaba/MG

Fonte: SIM/Vigilância Epidemiológica/SMS Uberaba. Casos notificados até 08/12/2020.

Data de acesso em 09/12/2020. Dados sujeitos a alteração.

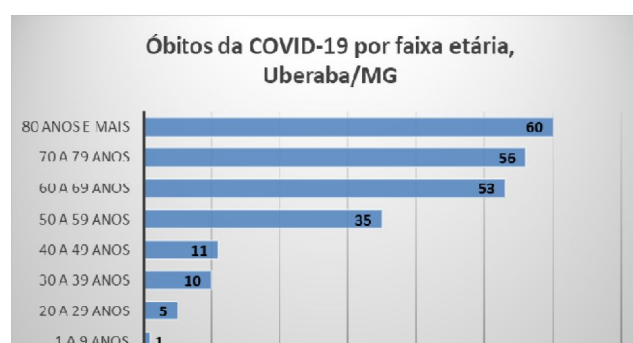
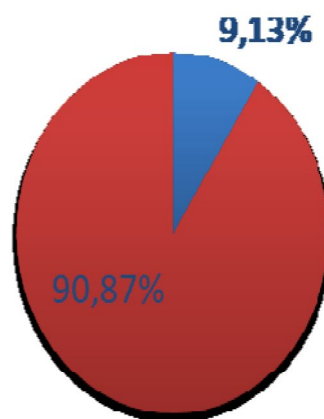


Figura 3 e 4: Óbitos da COVID 19 por sexo e faixa etária, residentes, Uberaba/MG. Fonte: SIM/Vigilância Epidemiológica/SMS Uberaba. Casos notificados até 08/12/2020.

Data de acesso em 09/12/2020. Dados sujeitos a alteração.

GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

COMORBIDADES



■ Nega comorbidades/sem relato/sem registro ■ SIM

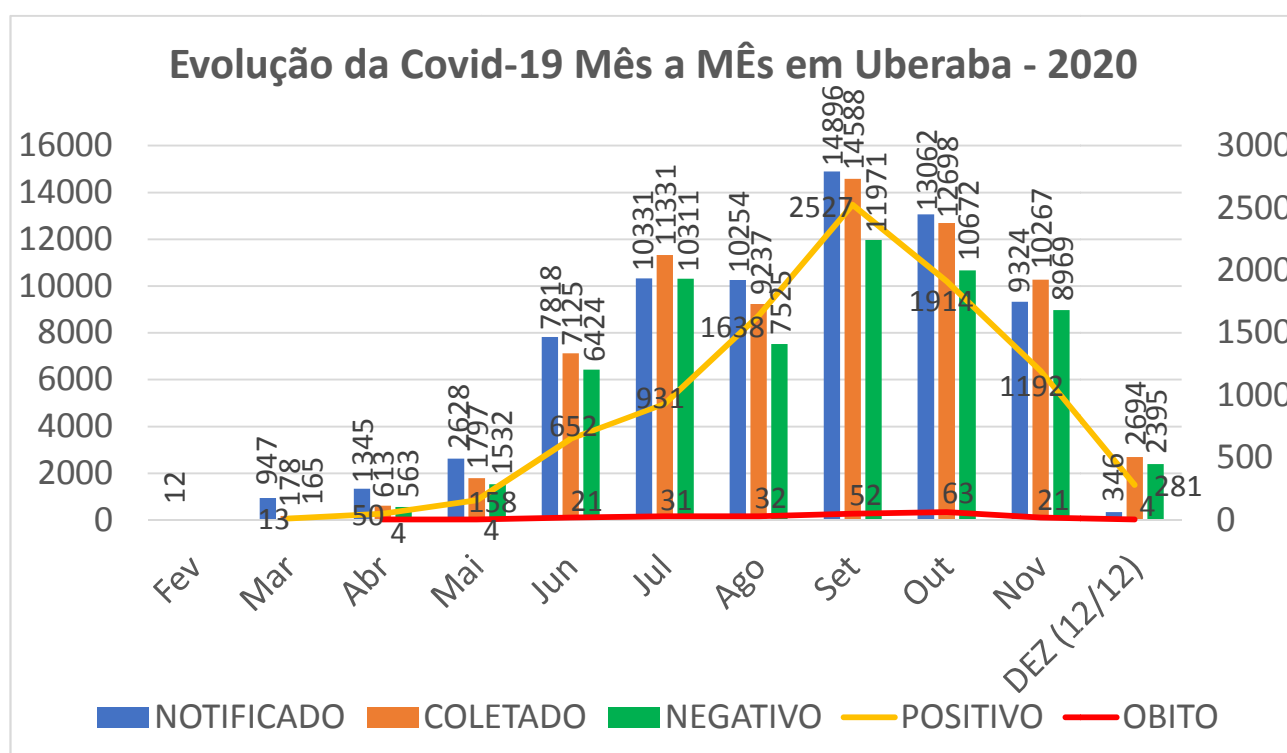


Figura 5 – Evolução da COVID-19 em Uberaba até a semana epidemiológica 50.

Fonte: e-SUS VE/Vigilância Epidemiológica/SMS Uberaba. Data de acesso 12/12/2020

Dados sujeitos a alteração



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

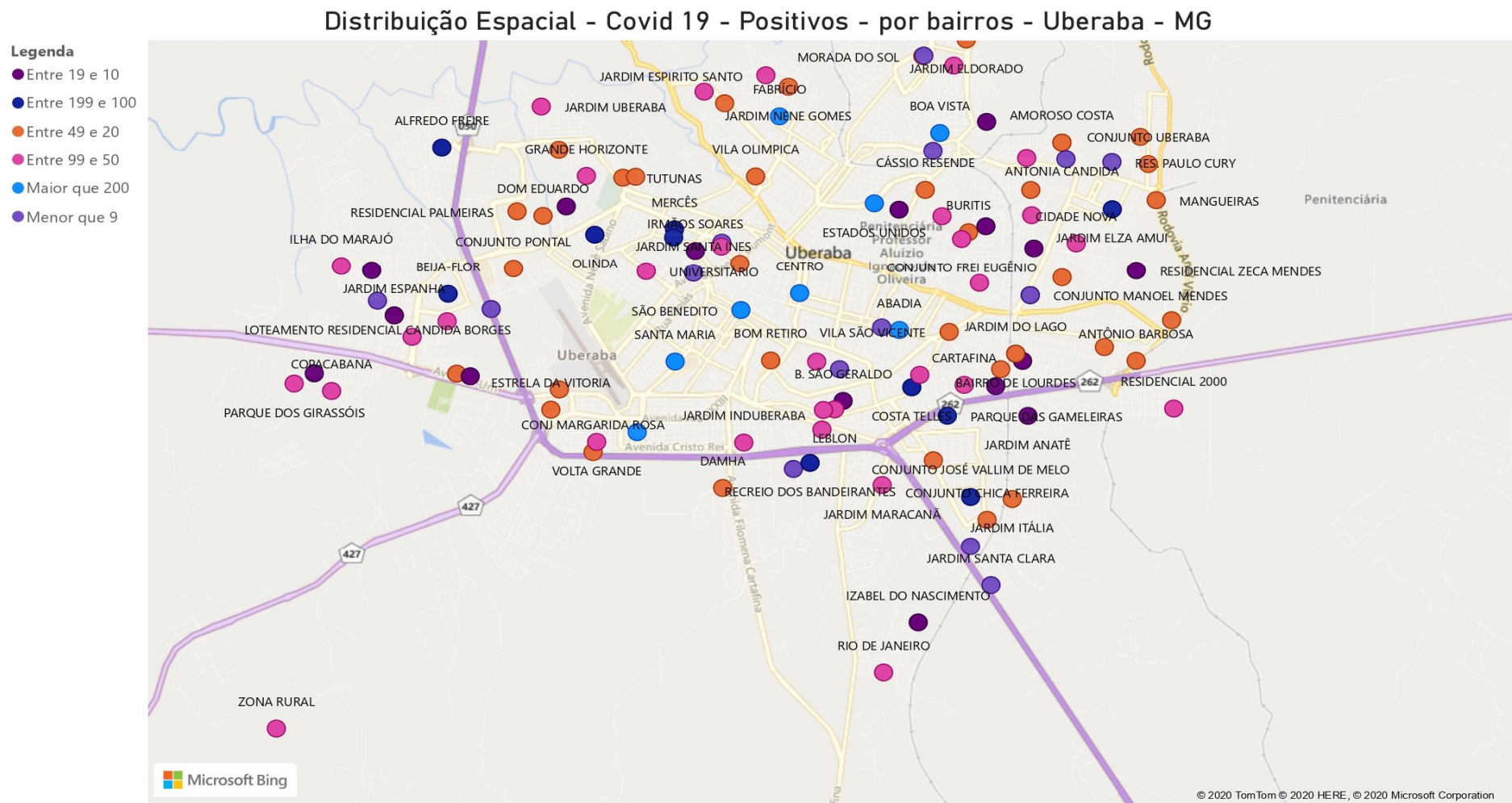


Figura 6: Distribuição espacial dos casos da COVID-19 desde o 1º (primeiro) caso confirmado, Uberaba/MG

Fonte: e-SUS VE/Vigilância Epidemiológica/SMS Uberaba. Casos notificados até 06/12/2020. Data de acesso 07/12/2020. Dados sujeitos a alteração.



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

IX – PAINEL DA TRANSPARÊNCIA COVID 19

RECEITAS EXCLUSIVAMENTE COVID-19

REPASSES COVID 19 UNIÃO / MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
BENEFICIÁRIO	PORTARIA	VALOR REPASSADO
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 480 de 23/03/2020	R\$ 954.612,45
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 774 de 09/04/2020	R\$ 11.459.298,61
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 827 de 15/04/2020	R\$ 68.346,87
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS)	Portaria 1.393 de 21/05/2020	R\$ 1.111.587,99
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS)	Portaria 1.448 de 21/05/2020	R\$ 3.363.120,05
HABILITAÇÃO LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO TIPO II – COVID-19 (4 parcelas)	Portaria 1.516 de 09/06/2020	R\$ 4.800.000,00
RECURSO PARA TESTES DO TIPO RT-PCR PARA DETECTAR CONTAMINAÇÃO POR COVID-19	PROPOSTA 36000.2681372/01-90	R\$ 200.000,00
EMENDA PARLAMENTAR – EQUIPAMENTOS - HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	Portaria 1.340 de 19/05/2020	R\$ 588.306,00
PROPOSTA 36000.3166122/02-000 - BANCADA DE MINAS - SENADOR RODRIGO PACHECO	PORTARIA 952/2020	R\$ 248.297,00
PROPOSTA 36000.3166142/02-000 - BANCADA DE MINAS -DEPUTADO FRANCO CARTAFINA	PORTARIA 952/2020	R\$ 831.057,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) (3 parcelas)	Portaria 1.666 de 01/07/2020	R\$ 20.340.991,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - FPM (3,72 parcelas)	Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020	R\$ 4.774.662,12



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (Programa Saúde na Escola – PSE)	Portaria 1.857 de 28/07/2020	R\$ 399.088,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	Portaria 1.797 de 21/07/2020	R\$ 380.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.358 de 02/09/2020	R\$ 504.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.405 de 16/09/2020	R\$ 370.240,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.222 de 25/08/2020	R\$ 276.515,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.516 21/09/2020	R\$ 1.031.501,52
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.624 de 28/09/2020	R\$ 900.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Portaria 2.782 de 24/10/2020	R\$ 400.000,00
CUSTEIO PARA APOIAR A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA P/ VIABILIZAÇÃO DO ACESSO AS DEMANDAS DE SAÚDE BUCAL	Portaria 3.008 de 04/11/2020	R\$ 94.619,00
INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL P/ ATENÇÃO AS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Portaria 2.994 de 29/10/2020	R\$ 254.125,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA	Portaria 3.391 DE 10/12/2020	R\$ 252.346,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO PARA APOIAR A REORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA	Portaria 3.008 de 04/11/2020	R\$ 23.172,00
INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Portaria 3.350 de 08/12/2020	R\$ 203.302,50
TOTAL VALORES UNIÃO / MS REPASSADOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 53.829.188,11



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

REPASSES COVID 19 ESTADO / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICIÁRIO	RESOLUÇÃO	VALOR REPASSADO
CUSTEIO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COVID – parcela única	Resolução 7.180 de 06/08/2020	R\$ 126.837,54
CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Resolução 7.166 de 20/07/2020	R\$ 95.825,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Resolução 7.165 de 20/07/2020	R\$ 408.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – NOVOS LEITOS DE UTI	Resolução 7.265 de 21/10/2020	R\$ 2.160.000,00
TOTAL VALORES ESTADO / SES REPASSADOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 2.790.662,54



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

OUTROS REPASSES COVID 19 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
BENEFICIÁRIO	INSTRUMENTO LEGAL	VALOR REPASSADO
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	DECISÃO 10018436	R\$ 120.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCEDIMENTO 00632.2011.013.001/8	R\$ 343.384,18
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCEDIMENTO 0010114-81.2019.5.03.0047	R\$ 2.204.780,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Despacho 17908/2020	R\$ 100.611,92
TOTAL DE VALORES DE OUTROS REPASSES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 2.768.776,10

RECEITAS <u>EXCLUSIVAMENTE</u> COVID-19	
União	R\$ 56.597.964,21
Estado	R\$ 2.790.662,54
Próprio (PMU)	R\$ 64.083.720,41
Total	R\$ 123.472.347,16



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

DESPESAS – TODAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
Contrato 086/2020	54.435,00	-	-	54.435,00
Contrato 087/2020	17.494,00	57.062,50	-	74.556,50
Contrato 088/2020	14.077,92	389.567,10	-	403.645,02
Contrato 112/2020	-	15.500,00	-	15.500,00
Contrato 131/2020	-	3.800,00	-	3.800,00
Contrato 132/2020	-	12.000,00	-	12.000,00
Contrato 133/2020	637,50	-	-	637,50
Contrato 134/2020	-	155.800,00	-	155.800,00
Contrato 191/2020	-	-	1.801,50	1.801,50
Pregão Eletrônico nº 202/2020	-	-	32.945,00	32.945,00
Pregão Eletrônico Estadual nº 117/2020	-	-	28.347,20	28.347,20
TOTAL	86.644,42	633.729,60	63.093,70	783.467,72

Prestação de Serviços Exames Laboratoriais

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Emenda Parlamentar	Recurso COVID-19	Total
Contrato 098/2020	-	-	23.000,00	23.000,00
Contrato 174/2020	-	-	260.000,00	260.000,00
P.A. 01/7766/2020	-	-	15.410,00	15.410,00
Contrato 289/2020	599.925,00	199.975,00	399.950,00	1.199.850,00
Convênio E05/2020	-	450.000,00	-	450.000,00
TOTAL	599.925,00	649.975,00	698.360,00	1.948.260,00

Material de Proteção e Segurança

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
-------------------	-----------------	-------------------	------------------	-------



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Contrato 108/2020	-	-	1.231.960,00	1.231.960,00
Contrato 109/2020	-	-	5.800,00	5.800,00
Contrato 207/2020	-	-	303.200,00	303.200,00
	-	54.094,00	-	54.094,00
Contrato 177/2020	-	2.850,00	-	2.850,00
Contrato 265/2020	-	-	4.337,30	4.337,30
Pregão Eletrônico nº 155/2020	-	-	11.320,00	11.320,00
Contrato 367/2020	-	-	306.000,00	306.000,00
Contrato 369/2020	-	-	19.000,00	19.000,00
Contrato 370/2020	-	-	5.625,00	5.625,00
TOTAL	0,00	56.944,00	1.887.242,30	1.944.186,30

Material Hospitalar

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
Contrato 111/2020	-	38.000,00	-	38.000,00
Contrato 113/2020	-	13.170,00	-	13.170,00
Contrato 179/2020	-	-	6.559,05	6.559,05
Contrato 199/2020	-	2.790,00	-	2.790,00
Contrato 405/2020	-	-	161.122,50	161.122,50
Contrato 406/2020	-	-	211.782,24	211.782,24
Pregão Eletrônico nº 41/2020	-	-	64.514,62	64.514,62
Pregão Eletrônico nº 57/2020	-	-	877,40	877,40
Pregão Eletrônico Estadual nº 117/2020	-	-	14.572,95	14.572,95
TOTAL	0,00	53.960,00	459.428,76	513.388,76

Material Laboratorial

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
Pregão Eletrônico nº 216/2020	-	-	133.425,00	133.425,00
TOTAL	0,00	0,00	133.425,00	133.425,00

Medicamentos

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
-------------------	-----------------	-------------------	------------------	-------



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Pregão Eletrônico Estadual nº 155/2020	-	-	1.214.746,88	1.214.746,88
Pregão Eletrônico nº 231/2019	-	-	25.615,00	25.615,00
Pregão Eletrônico Estadual nº 281/2020	-	-	59.920,13	59.920,13
TOTAL	0,00	0,00	1.300.282,01	1.300.282,01

Material Químico

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
512/2019	-	-	812,40	812,40
TOTAL	0,00	0,00	812,40	812,40

Material de Copa e Cozinha

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
353/2020	-	-	4.960,00	4.960,00
TOTAL	0,00	0,00	4.960,00	4.960,00

Fornecimento de Alimentação

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
161/2019	-	-	731,70	731,70
TOTAL	0,00	0,00	731,70	731,70

Outros Materiais Permanentes

Instrumento Legal	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
Pregão Eletrônico nº 168/2020	-	4.100,00	-	4.100,00
TOTAL	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00

Serviços de Publicidade e Propaganda

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
-------------------	-----------------	-------------------	------------------	-------



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

384/2017	-	6.300,00	-	6.300,00
TOTAL	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00

Serviços de Energia Elétrica

	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
	12.882,54	-	7.202,21	20.084,75
TOTAL	12.882,54	0,00	7.202,21	20.084,75

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Termo de Contrato	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
231/2017	-	-	65.000,00	65.000,00
2/2017	-	-	509.375,73	509.375,73
TOTAL	0,00	0,00	574.375,73	574.375,73

Folha de Pagamento e Encargos Sociais + Benefícios

Mês de Referência	Recurso Próprio	Recurso Vinculado	Recurso COVID-19	Total
ABRIL/2020	1.140.011,30	4.998.931,84	3.904.610,21	10.043.553,35
MAIO/2020	5.611.450,69	4.479.885,69	0,00	10.091.336,38
JUNHO/2020	5.678.337,15	4.296.777,97	0,00	9.975.115,12
JULHO/2020	5.550.541,08	2.013.098,34	2.379.301,52	9.942.940,94
AGOSTO/2020	6.845.394,23	1.963.848,91	1.203.099,27	10.012.342,41
SETEMBRO/2020	7.110.485,55	2.814.058,73	947.193,20	10.871.737,48
OUTUBRO/2020	6.837.641,29	3.653.917,35	0,00	10.491.558,64
NOVEMBRO/2020	7.730.881,24	2.781.214,68	0,00	10.512.095,92
DEZEMBRO/2020	7.639.791,17	992.702,31	2.027.411,26	10.659.904,74
Parcela 01/02 13º Salário	1.958.450,70	754.128,60	685.529,75	3.398.109,05



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Parcela 02/02 13º Salário	3.350.178,78	342.716,34	1.401.310,41	5.094.205,53
TOTAL	59.453.163,18	29.091.280,76	12.548.455,62	101.092.899,56

Auxílio Financeiro Emergencial aos Hospitais Filantrópicos sem Fins Lucrativos

Hospital/Instituição	Recurso COVID-19	Total
Hospital Mário Palmério	1.603.271,85	1.603.271,85
Hospital Dr. Hélio Angotti	933.043,90	933.043,90
Hospital da Criança	592.015,86	592.015,86
Hospital Beneficência Portuguesa	279.559,18	279.559,18
Serviço Integrado de Saúde Maria Modesto Cravo (Sanatório Espírita)	355.605,75	355.605,75
TOTAL	3.763.496,54	3.763.496,54

DESPESA CUSTEIO/INVESTIMENTO HOSPITAL REGIONAL	Recurso Próprio UBERABA	Recurso VINCULADO	Recurso MUNICÍPIOS	Recurso COVID-19	Recurso EMENDA PARLAMENTAR	TOTAL
MÊS - MARÇO/2020	449.325,36	1.732.090,31	64.584,33	-	-	2.246.000,00
MÊS - ABRIL/2020	722.321,00	1.633.095,00	64.584,00	-	-	2.420.000,00
MÊS - MAIO/2020	362.199,67	1.633.095,00	64.584,33	-	402.321,00	2.462.200,00
MÊS - JUNHO/2020	390.091,17	1.633.095,00	64.584,33	400.000,00	-	2.487.770,49
MÊS - JULHO/2020	698.692,24	1.633.095,00	64.584,00	-	1.179.316,59	3.575.687,83
MÊS - AGOSTO/2020	394.475,83	1.882.514,41	64.584,00	1.354.408,38	375.000,00	4.070.982,62
MÊS - SETEMBRO/2020	-	1.633.095,00	64.584,00	2.373.303,50	-	4.070.982,50
MÊS - OUTUBRO/2020	-	1.160.429,93	64.584,00	2.692.650,95	-	3.917.664,88
MÊS - NOVEMBRO/2020	457.000,00	1.363.095,00	64.584,00	2.692.650,95	-	4.577.329,95
INVESTIMENTO	-	969.451,97	-	2.548.164,18	324.257,03	3.841.873,18
TOTAL	3.474.105,27	15.273.056,62	581.256,99	12.061.177,96	2.280.894,62	33.670.491,44

DESPESAS – TODAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

União	R\$ 80.496.340,53
Estado	R\$ 1.056.944,00
Próprio (PMU)	R\$ 63.626.720,41
Municípios Região	R\$ 581.256,99
Total	R\$ 145.761.261,93



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

DOAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
ÁGUA SANITÁRIA	336	LT
ÁLCOOL GEL	3.576	LT
ÁLCOOL LÍQUIDO	4.389	LT
AVENTAL DESCARTÁVEL	25.015	UND
AVENTAL IMPERMEÁVEL	110	PÇ
ATADURA	24	RL
BOTA DE SEGURANÇA	6	PAR
CAIXA DE ENTUBAÇÃO	8	CX

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
CAPA DE CHUVA	400	UND
CESTA BÁSICA	6	PT
COPO DESCARTÁVEL	1.200	UND
CREME DENTAL	61	UN
DESCARTEX	330	UND
DESINFETANTE	43	LT
DETERGENTE	1.746	LT
ELÁSTICOS	51	METROS
ESPONJA DE AÇO	2	UND
ESPONJA DUPLA FACE	732	UND
FRASCOS DE 30 ml	200	FR
KIT LIMPEZA (DETERGENTE, SABÃO EM BARRA E SABONETE)	30	KIT
KIT LIMPEZA	500	KIT
LIMPADOR DE USO GERAL	1	UND
LEITE	204	LT



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
LINHA	10	CARRETÉIS
LENÇOL DESCARTÁVEL	40	PÇ
LIMPADOR DE USO GERAL	1	UND
LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL	9.110	PÇ
LUVA DE VINIL	11.100	PÇ
LUVA PLÁSTICA	5.000	PÇ
LUVAS DE PROCEDIMENTO P	61.000	PÇ
LUVAS DE PROCEDIMENTO M	5.300	PÇ
LUVAS DE PROCEDIMENTO G	200	PÇ
LUVAS DE PROCEDIMENTO EP	300	PÇ
MACA	6	UND
MACACÃO TYVEK	180	PÇ
MACAÇÃO DE SEGURANÇA AMARELO	605	PÇ
MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS	96.692	PÇ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
MÁSCARA DE TNT	12.998	PÇ
MÁSCARA DE TECIDO	2.086	PÇ
MÁSCARA N95/PFF1/PFF2	24.049	PÇ
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	102	PÇ
OXÍMETRO	89	PÇ
PANO DE CHÃO	15	UND
PAPEL HIGIÊNICO	154	RL
PAPEL TOALHA	114	PT
PILHA	84	PÇ
PROPÉ	4.600	PÇ
PROTETOR FACIAL	5.022	PÇ
SABÃO EM BARRA	28	PACOTES
SABÃO EM PÓ	2	KG



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
SABONETE	169	UND
SABONETE LÍQUIDO	1.051	LITROS
TECIDOS	506	RETALHOS
TERMÔMETRO	9	UND
TOUCA	10.000	PÇ

VALORES ARRECADADOS DE DOAÇÕES			
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR/EQUIPAMENTOS	LIMPEZA E HIGIENE	ALIMENTOS	TOTAL
R\$ 1.247.474,52	R\$ 70.848,34	R\$ 1.387,20	R\$ 1.319.710,06

PARCERIAS / BENEFICIÁRIOS / BENEFICIADOS

EMPRESAS PARCEIRAS

- ▶ ABS PECPLAN
- ▶ AGRONELLI
- ▶ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU
- ▶ ASSOCIAÇÃO MORADORES CYRELLA
- ▶ ARAGÃO
- ▶ CHOPP TIME
- ▶ CITRISUL
- ▶ COCA - COLA
- ▶ CODAU
- ▶ COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA
- ▶ DENTAL CENTER (POR INTERMÉDIO DO DR. EDUARDO FERRO)
- ▶ DITO E FEITO
- ▶ DR. ESTAMPA ATRAVÉS DE CRISTINA STRAMA
- ▶ DROGALIDER
- ▶ DROGARIA XAVIER
- ▶ ECOMASTER
- ▶ EXP
- ▶ FARDAS UNIFORMES
- ▶ FMC
- ▶ GABINETE MILITAR DO GOVERNO DE MINAS GERAIS
- ▶ GRUPOS DE STARTUP
- ▶ HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA
- ▶ ITAÚ
- ▶ JBS
- ▶ JUAPOL
- ▶ LIONS INTERNACIONAL
- ▶ LYANG
- ▶ MAGNESITA
- ▶ MASTERLINE
- ▶ MERCOTECH
- ▶ MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ▶ MOSAIC
- ▶ PADARIA PÃO MANIA
- ▶ PARCERIA HOSPITAL REGIONAL
- ▶ PLATINA COSMÉTICOS
- ▶ PORTO REAL
- ▶ PROJETO AO CUBO
- ▶ ROTARY
- ▶ SHENNONG DRONES
- ▶ SHOPPING UBERABA – DOAÇÕES CIDADÃOS
- ▶ SMURFIT KAPPA
- ▶ TA MALHARIA
- ▶ TECIDOS SELMA E MÁRCIA NOMELINI
- ▶ TECIDOS TRIÂNGULO



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

BENEFICIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ▶ 37 Unidades Básicas de Saúde
- ▶ 4 Unidades da Atenção Especializada
- ▶ 5 Residências Terapêuticas
- ▶ 4 Unidades da Vigilância em Saúde
- ▶ 4 Farmácias Básicas
- ▶ 5 Unidades de Atenção Psicossocial
- ▶ Plantão Odontológico
- ▶ SAMU
- ▶ Central de Ambulância
- ▶ Melhor em Casa
- ▶ Consultório na Rua

INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS

- ▶ Penitenciária Professor Aluizio Ignácio
- ▶ Hospital Beneficência Portuguesa
- ▶ Hospital das Clínicas UFTM
- ▶ Hospital Hélio Angotti
- ▶ Hospital Regional José de Alencar
- ▶ Hospital Mário Palmério
- ▶ Hospital das Crianças
- ▶ Sanatório Espírita
- ▶ UPA São Benedito
- ▶ UPA do Mirante

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início, o pouco que se sabia sobre a doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2) era que ela começou a afetar humanos pela primeira vez na China e se tratava de uma infecção respiratória semelhante a outras que causaram surtos no passado, como Sars (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e Mers (Síndrome Respiratória do Oriente Médio). Para a maioria das pessoas infectadas com o novo coronavírus, os sintomas são moderados ou simplesmente não aparecem. Entretanto, nos casos graves, a COVID-19 se apresenta como uma doença extremamente



GESTÃO DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

complexa. Se no início a maioria dos médicos "esperava lidar com um vírus respiratório que causa pneumonia, algo como uma gripe sazonal, mas em escala muito maior", rapidamente ficou evidente que o vírus afetava muito mais do que a respiração das pessoas, diz Anthony Gordon, intensivista do hospital St. Mary em Londres.

"É um tipo de doença muito distinta do que conhecíamos até agora e que difere de paciente para paciente como nenhuma outra", diz Ron Daniels, médico intensivista em Birmingham, no Reino Unido.

Aprender em meses o que para algumas doenças levou centenas de ano de aprendizagem e ter mais perguntas que resposta, tornou-se nosso maior desafio nos últimos dez meses.

Vários fatores tornam a COVID-19 altamente imprevisível por isso, ela vem sendo considerada uma doença multissistêmica. Condições anteriores não explicam por si só por que tantas pessoas infectadas são assintomáticas ou apresentam sintomas leves, enquanto outras ficam gravemente doentes rapidamente. E assim construir protocolos, diretrizes e mesmo orientações de manejo clínico foi uma tarefa árdua e trabalhosa. Nos dias de hoje, muitos que não participaram desse momento único, que não precisaram de tomar decisões ou mesmo definir as estratégias para adequar o atendimento nos diversos níveis da atenção à saúde, podem querer criticar ou mesmo criar argumentação que tudo poderia ter sido diferente. O embrolho da terapia então foi algo ainda mais constrangedor, quando condutas adotadas beiraram a histeria coletiva da classe médica e principalmente aqueles "MÉDICOS DE ÚLTIMA HORA". Até hoje estudos são conduzidos para definir qual a melhor terapia, quando utilizar e em quem deveriam ser adotadas. Mas criar um protocolo para uma doença onde mais de 80% dos infectados serão assintomáticos ou apresentarão sintomas leves, qualquer terapia proposta pode ser eficaz na mesma proporção que o uso de sintomáticos devido ao caráter benigno da infecção. Situação diferente ocorre com os casos moderados a graves que necessitam de internação e cuidados intensivos em serviços preparados e devidamente equipados. AGORA QUE A SITUAÇÃO SE ENCONTRA SOB CONTROLE, CRÍTICOS DE PLANTÃO COM CERTEZA SURGIRÃO COM SUAS TEORIAS MIRABOLANTES.

Uberaba, 30 de dezembro de 2020.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6385/2020